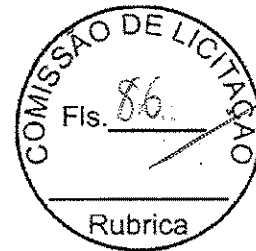


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



**EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024-DL**

Com fundamento no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024 e do art. N.º 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através do Agente de Contratação e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, Execução Indireta Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024 e do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	ATÉ O DIA 19/09/2024
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>	SÍTIO: <a href="https://www.caninde.ce.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php">https://www.caninde.ce.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php</a> E-MAIL: <a href="mailto:licitacaocaninde2023@gmail.com">licitacaocaninde2023@gmail.com</a>
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	ART. N.º 75, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO (TAPA BURACOS) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

**1. DO OBJETO:**

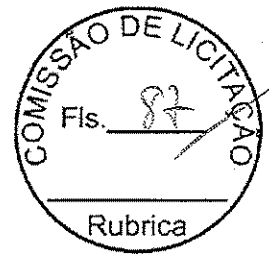
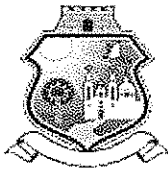
**1.1.** Constitui objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO (TAPA BURACOS) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.**

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar do presente procedimento administrativo quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE**, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação e a pertinência de seu objetivo social com o objeto do procedimento.



2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do procedimento, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF;

### **3. DO PRAZO DO EDITAL E DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1. O presente edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberto por um período de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, onde, os interessados em apresentar propostas de preços adicionais e os respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacaocaninde2023@gmail.com](mailto:licitacaocaninde2023@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024-DL**.

### **4. PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS:**

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O proponente deverá assinalar, conforme o caso, quando da confecção de sua proposta de preços, quanto as disposições correspondentes as declarações mencionadas e exigidas no modelo de proposta de preços.

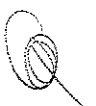
4.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.8. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.9. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.11.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**4.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.13.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.14.** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **5. DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos de habilitação poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços/coleta fornecida pelo proponente, nos termos e prazos anteriormente mencionados ou posteriormente no fim do prazo de recebimento das propostas adicionais da empresa de menor valor após solicitação do agente de contratação.

**5.2.** Caso não haja a apresentação de propostas adicionais, poderá a autoridade competente solicitar os documentos de habilitação, em ordem de classificação, dos proponentes os quais forneceram cotação de preços na fase inicial.

**5.3.** Os documentos de habilitação serão aqueles constantes do projeto básico/termo de referência.

**5.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**5.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste procedimento.

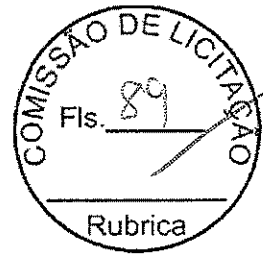
**5.10.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.12.** Os documentos de habilitação serão aqueles constantes da relação anexa ao projeto básico/termo e referência.

## **6. DA RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Constatada as condições quanto a proposta de preços e documentos de habilitação, caso o procedimento não se encaixe nas condições simplificadas de contratação previstas no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024, este seguirá para devida ratificação.



6.2. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou, conforme o caso, o instrumento equivalente (ordem de serviço/compra ou autorização de execução/fornecimento).

6.3. O proponente a qual teve sua proposta ratificada, conforme o caso e hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024, terá o prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a ordem de serviço/compra ou autorização de execução/fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste procedimento e na Lei Federal n.º 14.133/21.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE** revogar o presente Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE** deverá anular o presente Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE**.

7.5. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços e da separação dos documentos de habilitação.

7.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

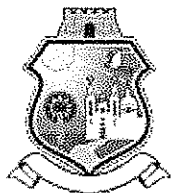
a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

7.7. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no **Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE** e no site <https://www.caninde.ce.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>.

Canindé/CE, 12 de setembro de 2024.

  
GLEIDYSON PEREIRA MARTINS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO (TAPA BURACOS) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALORES	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO (TAPA BURACOS) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.	SERVIÇO	01	R\$ 103.023,19	R\$ 103.023,19
VALOR GLOBAL: R\$ 103.023,19 (CENTO E TRÊS MIL VINTE E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).					

**3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

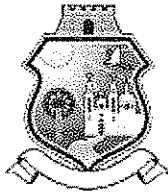
**3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

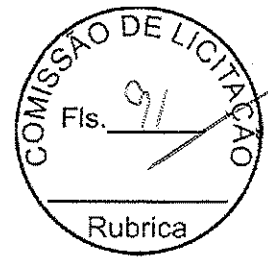
**3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



**3.1.5.** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

**3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE compatível ao objeto da Dispensa.

**3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**3.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**3.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

**3.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

**3.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

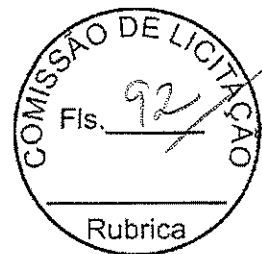
**3.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.4.1.** Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade;



### 3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**3.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**3.5.2.** DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

**3.5.3.** O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via e-mail: [licitacaocaninde2023@gmail.com](mailto:licitacaocaninde2023@gmail.com), no prazo definido no edital, após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação, caso a empresa opte por já enviar os documentos de habilitação os mesmos já serão analisados pós prazo estabelecido.

**3.5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**3.5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**3.5.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.5.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**3.5.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**3.5.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

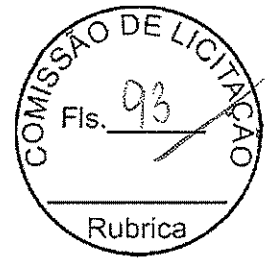
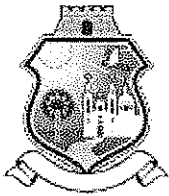
### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação da empresa para a recomposição de pavimentação asfáltica, se faz necessário tendo em vista, a deterioração das vias públicas devido ao desgaste natural do pavimento asfáltico, intensificado pelo tráfego constante de veículos, variações climáticas e a falta de manutenção regular. Esses problemas não apenas afetam a estética urbana, mas, mais importante, impactam a segurança e a mobilidade dos cidadãos, a recomposição asfáltica permitirá a restauração das condições ideais de tráfego, melhorando a segurança viária e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A contratação dos serviços de engenharia visa realizar a recomposição da pavimentação asfáltica nos trechos identificados como críticos. O objetivo é garantir que as vias públicas estejam em condições adequadas de uso, promovendo segurança, conforto e eficiência no trânsito. O trabalho será realizado de acordo com as normas técnicas e de qualidade, garantindo durabilidade e eficácia da recomposição. A escolha por dispensa de licitação, conforme a Lei 14.133/21 é fundamentada pela urgência e pela especificidade do serviço, que requer uma empresa com expertise comprovada para atender ao problema de forma eficiente e dentro do prazo necessário.

### 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**5.1.** A apresentação da proposta de preços será por meio através do e-mail do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Canindé: [licitacaocaninde2023@gmail.com](mailto:licitacaocaninde2023@gmail.com)



**5.1.1.** Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexo I – Projeto Básico;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de 01 (um) mês, de acordo com o cronograma físico financeiro do Projeto de Engenharia.

**5.1.2.** A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

**5.1.2.** Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

**5.1.2.2.** Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

**5.1.2.3.** Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços.

**5.1.2.4.** Cronograma físico-financeiro de sua proposta.

**5.2.** No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE para o item conforme constante do Anexo I.

**5.3.** Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

**5.4.** Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

**5.5.** Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

**5.5.1.** materiais, equipamentos e mão-de-obra;

**5.5.2.** carga, transporte, descarga e montagem;

**5.5.3.** encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

**5.5.4.** tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

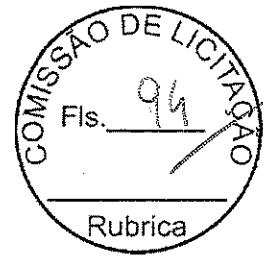
**5.5.5.** seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

**5.6.** O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**5.7.** No caso de empreitada por valor unitário, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de empreitada por valor global, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – cronograma físico-financeiro elaborado por engenheiro civil do Município.

**5.8.** Será desclassificada a proposta que:





**5.8.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.8.2.** Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

**5.8.3.** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**5.8.4.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.8.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**5.8.5.1.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.9. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via e-mail, no prazo definido no edital, após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação, caso a empresa opte por já enviar os documentos de habilitação os mesmos já serão analisados pós prazo estabelecido.**

#### **6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

**6.2.** O contrato terá vigência de 02 (dois) meses.

**6.3.** As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria solicitante, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

#### **7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

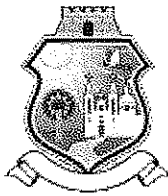
**7.1.** Os serviços serão realizados em diversos trechos do município de Canindé, com um prazo de conclusão de 1 mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro do Projeto de Engenharia. A empresa deverá iniciar os trabalhos em até 5 dias após o recebimento da ordem de serviço.

#### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**8.1.** A execução do objeto será fiscalizada pelo Engenheiro do Município o Sr. Eládio Moreira Braga RNP nº 0607838965 responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

**8.2.** A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

**8.3.** Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.



## 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

### 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**9.1.1.** Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Canindé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**9.1.2.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela administração, no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;

**c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canindé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**9.1.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**9.1.4.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

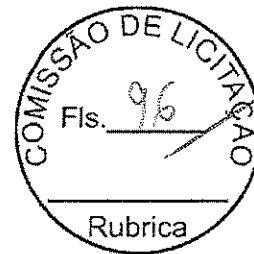
**9.1.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.1.6.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**9.1.7.** A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**9.1.8.** A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**9.1.9.** A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.



**9.1.10.** A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Para assegurar o sucesso na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, deverá assumir as seguintes responsabilidades:

### **10.1.1. Fornecimento de Informações e Documentos**

- a) **Dados Pré-existentes:** Fornecer à contratada todos os dados e documentos pré-existentes que possam ser relevantes para a execução do levantamento, como mapas, plantas e relatórios técnicos.
- b) **Acesso ao Terreno:** Garantir o acesso irrestrito da equipe técnica da contratada ao trecho a ser levantado, facilitando a realização dos trabalhos de campo.
- c) **Permissões e Autorizações:** Obter e fornecer todas as permissões e autorizações necessárias para a execução dos serviços no local, incluindo autorizações de proprietários de terrenos, órgãos ambientais, entre outros.

### **10.1.2. Coordenação e Apoio Logístico**

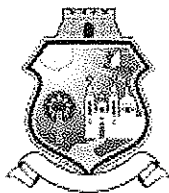
- a) **Ponto de Contato:** Designar um representante técnico que atuará como ponto de contato oficial entre a contratante e a contratada, facilitando a comunicação e resolução de eventuais problemas.
- b) **Apoio Logístico:** Prover apoio logístico, como a disponibilização de locais para armazenamento temporário de equipamentos, se necessário, e apoio em situações emergenciais que possam surgir durante a execução dos serviços.
- c) **Segurança no Local:** Assegurar que as condições de segurança no local sejam adequadas para a equipe de campo da contratada, incluindo a mitigação de riscos externos que possam interferir na execução dos serviços.

### **10.1.3. Acompanhamento e Fiscalização**

- a) **Monitoramento de Atividades:** Acompanhar o andamento dos trabalhos, realizando visitas periódicas ao local e monitorando o cumprimento do cronograma estabelecido.
- b) **Fiscalização Técnica:** Realizar a fiscalização técnica dos serviços, verificando a conformidade dos trabalhos realizados pela contratada com as especificações e normas técnicas exigidas.
- c) **Relatórios de Progresso:** Exigir e analisar os relatórios de progresso fornecidos pela contratada, avaliando a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

### **10.1.4. Pagamentos e Obrigações Contratuais**

- a) **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** Efetuar os pagamentos à contratada conforme estabelecido no contrato, respeitando os prazos e condições acordados.
- b) **Avaliação e Validação:** Realizar a avaliação e validação dos serviços executados pela contratada, liberando os pagamentos somente após a verificação da conformidade e qualidade dos trabalhos.



c) Gestão de Modificações: Tratar quaisquer modificações contratuais necessárias de forma transparente e formal, ajustando termos e condições conforme acordado entre as partes.

#### **10.1.5. Suporte Técnico e Decisões**

a) Suporte Técnico: Oferecer suporte técnico adicional sempre que solicitado pela contratada, esclarecendo dúvidas e fornecendo orientações técnicas necessárias para a correta execução dos serviços.

b) Tomada de Decisões: Tomar decisões rápidas e fundamentadas sobre questões técnicas ou administrativas que possam surgir durante a execução dos serviços, evitando atrasos e interrupções desnecessárias.

#### **10.1.6. Sustentabilidade e Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos**

a) Requisitos Ambientais: Assegurar que todas as exigências e condicionantes ambientais sejam cumpridas, tanto pela contratante quanto pela contratada, durante a execução dos serviços.

b) Práticas Sustentáveis: Incentivar e apoiar a adoção de práticas sustentáveis pela contratada, minimizando impactos ambientais e promovendo a preservação do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será feito após a prestação dos serviços, segundo ordem de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**11.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

### **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**12.1.** A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, na seguinte Dotação Orçamentária: 0401 Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos; 15 451 0501 1.008 Obras de pavimentação de vias públicas/ 4.4.90.51.00 Obras e instalações / 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

### **13. FISCAL DO CONTRATO:**

**13.1.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Eládio Moreira Braga RNP nº 0607838965, ao qual foi designado para acompanhar e fiscalizar o contrato que, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, por esta Secretaria, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

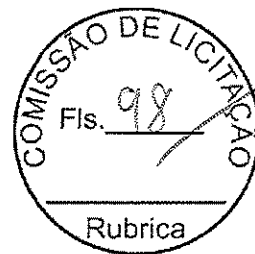
### **14. PENALIDADES:**

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

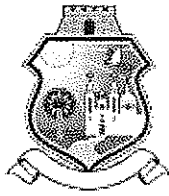
14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

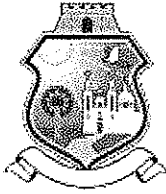
14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

#### **15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:**

**15.1.** O contrato poderá ser reajustado conforme as situações previstas em lei, garantindo que as condições financeiras do acordo reflitam as alterações legais e econômicas aplicáveis.

**15.2.** Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas com consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contrato, como força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. Isso permitirá ajustar a relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para assegurar uma justa remuneração. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de ato administrativo, conforme o artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



**16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:**

**16.1.** Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e no inciso I, do parágrafo § 4º do art. 5º do Decreto Municipal nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024, fica dispensa a apresentação do ETP, haja vista a baixa complexidade do objeto.

Canindé/CE, 03 de setembro de 2024.

  
**LUIS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS



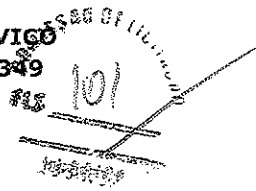
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20241480349

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ELÁDIO MOREIRA BRAGA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM ELETROMECÂNICA, TECNÓLOGO EM  
CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

RNP: 0607838965  
Registro: 44746CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87  
Nº: 01

Complemento:

Bairro: IMACULADA CONCEIÇÃO

Cidade: Canindé

UF: CE

CEP: 62700000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 6.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LARGO FRANCISCO XAVIER

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: IMACULADA CONCEIÇÃO

Cidade: Canindé

UF: CE

CEP: 62700000

Data de Início: 30/08/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -4,350239, -39,313158

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	700,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	700,00	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	700,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade da Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Eládio Moreira Braga*

ELÁDIO MOREIRA BRAGA - CPF: 004.095.233-99

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CNPJ: 07.963.259/0001-87

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 23/08/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217285771

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dz72z  
Impresso em: 27/08/2024 às 10:40:38 por: ip: 45.160.233.209

www.crea.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br  
Fax: (85) 3453-5801

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



*(Handwritten mark)*



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU)		LIBERAÇÃO: 95/2024	
Número processo:	0335/2024	Vigência:	05/09/2024 - 05/09/2025
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ		
CNPJ/CPF:	07.963.259/0001-87		
Contato:	(85) 9.9695-6762 GABINETE.CANINDECE@GMAIL.COM		
Endereço do empreendimento:	CANINDE, 0 - - CEP: 62.700-000 - CANINDÉ-CE		
Coordenadas:	Latitude: 04°21'28,97"S - Longitude: 39°18'49,44"O		
Atividade:	26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE 26.08 - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO		
Especificação:	SERVICOS DE RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICIPIO DE CANINDE.		

**CONDICIONANTES GERAIS**


- ✓ - Submeter à prévia análise da SEMA/Canindé qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA;
- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMA/Canindé;
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar danos ambientais;
- Afixar, em local de fácil visualização, a placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SEMA/Canindé;
- Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 dias corridos subsequentes à data de sua concessão, em cumprimento à lei Federal no 10.650/2003 e Resolução CONAMA no 006/1986;

Canindé/CE, 5 de Setembro de 2024.

  
**Alexandro da Costa Justa**  
Secretário de Meio Ambiente de Canindé

Sema - Secretaria de Meio Ambiente de Canindé  
CNPJ: 50.378.012/0001-22  
www.sema.caninde.ce.gov.br/processoambiental/1757  
aAmbiental



MEMORIAL DESCRITIVO																			
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 20/08/2024 BDI : 26,51%																
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/05 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,85%</td> </tr> <tr> <td>Contribuição Propria</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,54%</td> <td>0,67%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,85%	Contribuição Propria	PRÓPRIA	0,54%	0,67%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,85%																
Contribuição Propria	PRÓPRIA	0,54%	0,67%																
LOCAL:	CANINDÉ-CE																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ																		

## 1. Introdução

A infraestrutura viária é um elemento essencial para o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida da população. No município de Canindé, a pavimentação asfáltica de diversas vias encontra-se degradada, prejudicando o tráfego de veículos e pedestres, além de causar transtornos como a formação de buracos, poças d'água e a deterioração acelerada das vias. Este projeto visa a recomposição dessas vias, assegurando a segurança e o conforto dos usuários.

## 2. Objetivos

### 2.1 Objetivo Geral

Realizar a recomposição da pavimentação asfáltica em diversos trechos críticos do município de Canindé, CE, garantindo a restauração da qualidade das vias e a segurança do tráfego.

### 2.2 Objetivos Específicos

- Remover o pavimento asfáltico degradado e preparar a base para a aplicação de novo revestimento.
- Aplicar concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura adequada, conforme as normas técnicas vigentes.
- Garantir a adesão entre a nova camada asfáltica e a base por meio da aplicação de pintura de ligação.
- Promover o transporte e aplicação da mistura betuminosa de forma eficiente e segura.
- Realizar a sinalização e limpeza adequadas das áreas de intervenção para minimizar os transtornos à população durante a execução dos serviços.


## 3. Justificativa

A necessidade de intervenção nas vias públicas de Canindé é evidente devido ao desgaste natural do pavimento asfáltico, intensificado pelo tráfego constante de veículos, variações climáticas e a falta de manutenção regular. A deterioração das vias resulta em problemas de mobilidade, aumentando o risco de acidentes e prejudicando o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio. A recomposição asfáltica permitirá a restauração das condições ideais de tráfego, melhorando a segurança viária e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

## 4. Dados da Comunidade

### 4.1 Localização

*Handwritten initials and marks.*

		MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 20/08/2024	BDI : 26,57%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CANINDÉ-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	SINAPI	2024/25 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
			Contribuições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

O município de Canindé, localizado no estado do Ceará, é um importante polo religioso e turístico, conhecido por receber anualmente milhares de peregrinos que visitam o Santuário de São Francisco. Com uma população estimada em cerca de 80 mil habitantes, Canindé possui uma malha viária que serve tanto ao trânsito local quanto ao fluxo de visitantes e turistas.

## 4.2 Demografia

Canindé é caracterizada por uma população diversificada, com uma base econômica voltada principalmente para o comércio, serviços, agricultura e turismo religioso. A população é majoritariamente urbana, com uma parte significativa concentrada na área central da cidade, onde se encontram as vias que serão alvo da recomposição asfáltica.

## 4.3 Infraestrutura Viária

As vias públicas de Canindé desempenham um papel crucial na mobilidade urbana, conectando os principais bairros e facilitando o acesso aos serviços públicos. No entanto, mesmo com manutenção regular e as condições climáticas adversas têm contribuído para o desgaste acelerado do pavimento asfáltico, especialmente nas áreas de maior tráfego.

## 4.4 Impactos Esperados

A recomposição das vias terá um impacto positivo direto na qualidade de vida da população, reduzindo o tempo de deslocamento, melhorando a segurança nas ruas e diminuindo os custos de manutenção de veículos. Além disso, a melhoria da infraestrutura viária contribuirá para o fortalecimento do comércio local e do turismo, fatores essenciais para o desenvolvimento econômico de Canindé.


## 5. Metodologia

O projeto será executado em fases, começando com a remoção do pavimento deteriorado, seguida pela preparação da base, aplicação da nova camada asfáltica, e finalização com sinalização e limpeza das áreas intervenientes. Todos os procedimentos seguirão as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, garantindo a qualidade e durabilidade dos serviços.

## 6. Orçamento e Cronograma

O orçamento total estimado para a execução do projeto é de R\$ 103.023,19, conforme especificado no memorial descritivo. O cronograma físico-financeiro prevê a conclusão dos serviços em até dois meses, com a maior parte das atividades concentradas no primeiro mês.

## 7. Considerações Finais


		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 20/08/2024		BDI : 26,51%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	CANINDÉ-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,49%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	SINAPI	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	115,02% 71,65%
			Contribuição Própria	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

Este projeto visa não apenas melhorar a infraestrutura viária de Canindé, mas também promover o bem-estar da população, assegurando a continuidade do desenvolvimento socioeconômico do município. A execução eficiente e responsável dos serviços de recomposição de pavimentação asfáltica será fundamental para atingir esses objetivos.

  
Eladio Moreira Braga

Engenheiro Civil - RNP 060783896E  
PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE



MEMORIAL DESCRITIVO																			
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 20/08/2024      BDI : 26,51%																
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/26 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> </tr> <tr> <td>Compras e Projetos</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/26 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	Compras e Projetos	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024/26 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%																
Compras e Projetos	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	CANINDÉ-CE																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ																		

RECEBIMOS DE LÍBIL  
#12  
106  
SUBSÍDIO

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

#### Descrição:

Atividades de administração e supervisão local da obra, incluindo a coordenação dos serviços, controle de qualidade, e garantia de que todas as atividades são realizadas conforme o cronograma e especificações técnicas.

#### Especificações Técnicas:

- **Mão de Obra:**
  - **Encarregado de Turma / Feitor:** Responsável pela supervisão direta das equipes de trabalho, garantindo a execução conforme o planejamento.
  - **Engenheiro Civil:** Responsável técnico pela obra, garantindo que todos os serviços estejam em conformidade com as normas técnicas e projetos aprovados.
- **Equipamentos:** Computadores, telefones e outros equipamentos necessários para a gestão da obra.
- **Documentação:** Controle e arquivamento de toda a documentação pertinente ao andamento da obra, como diários de obra, relatórios técnicos e fichas de verificação de serviço.

#### Normas e Regulamentações:

- Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- ABNT NBR 5672 – Manutenção de Edificações - Requisitos.

### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 2.1 Placas Padrão de Obra

#### Descrição:

Fornecimento e instalação de placas padrão de obra conforme as normas vigentes.

#### Especificações Técnicas:


- **Material:** Placas de madeira compensada, metal ou PVC resistente a intempéries.
- **Dimensões:** 3,00 x 2,00 m ou conforme especificado no projeto.
- **Acabamento:** Pintura com tinta esmalte sintético nas cores indicadas, contendo informações da obra, como nome da empresa contratada, engenheiro responsável, data de início e término da obra.
- **Fixação:** Suportes metálicos ou de madeira, fixados de forma segura e estável.
- **Quantidade:** 3 unidades.
- **Localização:** Colocadas em locais visíveis do canteiro de obras e acessos principais.

#### Normas e Regulamentações:

- Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Q

Q

MEMORIAL DESCRITIVO																			
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 20/08/2024																
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	BDI : 26,51%																
	LOCAL:	CANINDÉ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/06 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,88%</td> </tr> <tr> <td>Comunicação Processos</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,45%	SINAPI	2024/06 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,88%	Comunicação Processos	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,45%																
SINAPI	2024/06 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,88%																
Comunicação Processos	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ																		

- ABNT NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura.

## 2.2 Retirada de Pavimentação Asfáltica

### Descrição:

Demolição do pavimento asfáltico existente utilizando equipamentos específicos.

### Especificações Técnicas:

- **Método:** Uso de compressor de ar e rompedor pneumático para remoção do pavimento.
- **Segurança:** Proteção de áreas adjacentes e uso de EPIs por todos os trabalhadores envolvidos.
- **Remoção de Entulho:** Coleta e transporte do entulho para áreas de descarte autorizadas.
- **Quantidade:** 100 m<sup>2</sup>.

### Normas e Regulamentações:

- Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- ABNT NBR 5682 – Demolição de Edificações.

## 3. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

### 3.1 Recomposição de Capa em Concreto Asfáltico (CBUQ)

#### Descrição:

Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura de 5 cm.

#### Especificações Técnicas:

- **Material:** Concreto betuminoso usinado a quente.
- **Espessura:** 5 cm.
- **Aplicação:** Distribuição uniforme e compactação com placa vibratória.
- **Quantidade:** 1.000 m<sup>2</sup>.

#### Normas e Regulamentações:

- ABNT NBR 15464 – Pavimentação Asfáltica - Procedimentos.

### 3.2 Pintura de Ligação

#### Descrição:

Aplicação de pintura de ligação para garantir aderência entre a nova camada asfáltica e a base.

#### Especificações Técnicas:

- **Material:** Ligante asfáltico.
- **Quantidade:** 1.000 m<sup>2</sup>.

MEMORIAL DESCRITIVO																		
OBRA:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 20/08/2024	BDI : 26,51%															
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024-06 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>145,02%</td> <td>71,66%</td> </tr> <tr> <td>Carrocinhas Propria</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024-06 SEM DESONERAÇÃO	145,02%	71,66%	Carrocinhas Propria	PROPRIA	0,00%	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024-06 SEM DESONERAÇÃO	145,02%	71,66%															
Carrocinhas Propria	PROPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	CANINDÉ-CE																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ																	

EMPRESA DE LICITAÇÃO  
108  
MUNICÍPIO

### Normas e Regulamentações:

- ABNT NBR 15240 – Pavimentação Asfáltica - Pintura de Ligação.

### 3.3 Emulsão Asfáltica RR 2C

#### Descrição:

Utilização de emulsão asfáltica RR 2C para coesão do pavimento.

#### Especificações Técnicas:

- **Material:** Emulsão asfáltica.
- **Quantidade:** 450 kg.

### Normas e Regulamentações:

- ABNT NBR 14904 – Emulsões Asfálticas - Requisitos.

### 3.4 Transporte de Mistura Betuminosa à Quente

#### Descrição:

Transporte da mistura betuminosa de Fortaleza a Canindé (120 km).

#### Especificações Técnicas:

- **Quantidade:** 115 t.
- **Método:** Transporte com caminhão basculante de 12 m<sup>3</sup>.

### Normas e Regulamentações:

- Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas especificações têm como objetivo assegurar que os materiais e técnicas utilizados na obra estejam de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo qualidade, durabilidade e segurança na execução dos serviços de recomposição de pavimentação asfáltica no município de Canindé.

*Eládio Moreira Braga*  
Eládio Moreira Braga

Engenheiro Civil - RNP 060783896  
PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE

*Q*

# RESUMO DO ORÇAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
R\$ 109



OBRA:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 20/08/2024	BDI : 26,51%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	CANINDÉ-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	SINAPI	2024/06 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			HORA
			MEB
			84,44%
			47,48%
			115,02%
			71,66%
			0,00%
			0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.968,87	2,88%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.026,00	3,91%
3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	R\$ 96.028,32	93,21%
		<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 82.924,57 100,00%</b>
		<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 20.098,62</b>
		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 103.023,19</b>

*Eládio Moreira Braga*

**Eládio Moreira Braga**  
Engenheiro Civil - RNP 060783896  
PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE



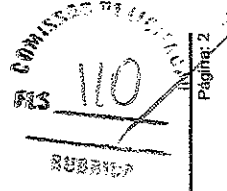
# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b> RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	<b>DATA:</b> 20/08/2024	<b>BDI:</b> 26,51%
<b>DESCRIÇÃO:</b> SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDE	<b>VERSÃO:</b> 028.1 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA:</b> 84,44%
<b>LOCAL:</b> CANINDE-CE	<b>2024/06 SEM DESONERAÇÃO</b>	<b>MES:</b> 47,48%
<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE	<b>PROPRIA</b>	<b>0,00%</b>
	<b>SEINFRA</b>	<b>115,02%</b>
	<b>Composições Próprias</b>	<b>71,66%</b>
		<b>0,00%</b>

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
1.1	ADM LOCAL	Composições Próprias	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	R\$ 2.346,75	26,51%	R\$ 2.968,87	R\$ 2.968,87
<b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
2.1	C2938	SEINFRA	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	100,00	R\$ 31,82	26,51%	R\$ 40,26	R\$ 4.026,00
<b>3 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO</b>									
3.1	C2926	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP. = 5cm	M2	1.000,00	R\$ 60,69	26,51%	R\$ 76,78	R\$ 76.780,00
3.2	C3228	SEINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.000,00	R\$ 0,29	26,51%	R\$ 0,37	R\$ 370,00
3.3	I2569	(SEINFRA / ANP) - Versão	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00	KG	450,00	R\$ 3,34	15,00%	R\$ 3,84	R\$ 1.728,00
3.4	C3226	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) X=120,00 KM FORTALEZA A CANINDE - BDI = 15,00 - DMT: 120,00	T	115,00	R\$ 128,70	15,00%	R\$ 148,01	R\$ 17.021,15
3.5	C3224	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,08X) X=120,00 KM FORTALEZA A CANINDE - BDI = 15,00 - DMT: 120,00	T	0,45	R\$ 249,60	15,00%	R\$ 287,04	R\$ 129,17
						<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>		<b>82.924,57</b>	
						<b>VALOR BDI TOTAL:</b>		<b>20.098,62</b>	
						<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>103.023,19</b>	

*Eládio Mota Braga*  
Eládio Mota Braga

Engenheiro Civil - RNP 060783896  
PREF. MUNICIPAL DE CANINDE-CE



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 20/08/2024	BDI : 26,51%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	CANINDÉ-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	SINAPI	2024/06 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			HORA
			84,44%
			47,48%
			115,02%
			71,66%
			0,00%
			0,00%

### 2.1. C2938 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA (M2)

			QTD
ÁREA PREVISTA * PERCENTUAL	1000*0,1	100,00000000	100,00
			100,00

### 3.1. C2926 RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm (M2)

			QTD
ÁREA PREVISTA	1000	1.000,00000000	1.000,00
			1.000,00

### 3.2. C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

			QTD
ÁREA PREVISTA	1000	1.000,00000000	1.000,00
			1.000,00

### 3.3. I2569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (KG)

			QTD
COEFICIENTE DE CONSUMO X ÁREA	9*0,05*1000	450,00000000	450,00
			450,00

### 3.4. C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) X=120,00 KM FORTALEZA A CANINDÉ (T)

			QTD
CONSUMO DE CBUQ X ÁREA	0,115*1000	115,00000000	115,00
			115,00

*Eládio Moreira Braga*

**Eládio Moreira Braga**

Engenheiro Civil - RNP 0607838961

PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 20/08/2024	EDI : 26,51%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	CANINDÉ-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	SINAPI	2024/06 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
		HORA	MES
		84,44%	77,48%
		115,02%	71,65%
		0,00%	0,00%

## 1.1. ADM LOCAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL (UND)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	30,00000000	R\$ 29,13	R\$ 873,90
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	15,00000000	R\$ 98,19	R\$ 1.472,85
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2.346,75
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 2.346,75</b>

## 2.1. C2938 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA (M2)


Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10727	COMPRESSOR DE AR 170 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 106,2400	R\$ 10,6240
10769	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 27,5800	R\$ 8,2740
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 18,8980
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,9220
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 31,82</b>

## 3.1. C2926 RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,07200000	R\$ 173,7100	R\$ 12,5071
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 27,6900	R\$ 2,2152
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 14,7223
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10826	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	SEINFRA	T	0,11500000	R\$ 335,5000	R\$ 38,5825
TOTAL Material:						R\$ 38,5825
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 7,3840
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 60,69</b>

## 3.2. C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 109,1500	R\$ 0,0000
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00054705	R\$ 280,5600	R\$ 0,1535
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 23,6400	R\$ 0,0000
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	SEINFRA	H	0,00109409	R\$ 34,6900	R\$ 0,0380
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	R\$ 37,2000	R\$ 0,0120
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	R\$ 124,7200	R\$ 0,0280
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	R\$ 9,0400	R\$ 0,0029
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	R\$ 12,5800	R\$ 0,0028

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA :	20/08/2024	BDI : 26,51%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	CANINDÉ-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	SINAPI	2024/06 SEM DESONERAÇÃO	115,02%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,2372
----------------------------------	------------

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00273523	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,0505
VALOR:					R\$ 0,29

### 3.3. I2569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (KG)


Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	(SEINFRA / ANP) -	KG	1,00000000	R\$ 3,34
TOTAL Material:					R\$ 3,34
VALOR:					R\$ 3,34

### 3.4. C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) X=120,00 KM FORTALEZA A CANINDÉ (T)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8700
I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4300
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0000
Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	3,89690000	R\$ 1,0000
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	1,03920000	R\$ 1,0000
TOTAL Geral:					R\$ 4,9361
FÓRMULA:					Y = 1,04X + 3,90
DMT:					R\$ 120,00
VALOR:					R\$ 128,70

### C3224 TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,08X) X=120,00 KM FORTALEZA A CANINDÉ

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 109,1500
I0694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 280,5600
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0000
Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	2,07820000	R\$ 1,0000
TOTAL Geral:					R\$ 2,0782
FÓRMULA:					Y = 2,08X
DMT:					R\$ 120,00
VALOR:					R\$ 249,60

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 20/08/2024		BDI: 26,51%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CANINDÉ-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	71,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	SINAPI	2024/06 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ADM LOCAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL (UND)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	30,00000000	R\$ 29,13	R\$ 873,90
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	15,00000000	R\$ 98,19	R\$ 1.472,85
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2.346,75
VALOR:						R\$ 2.346,75

12569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (KG)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	(SEINFRA / ANP) -	KG	1,00000000	R\$ 3,34	R\$ 3,34
TOTAL Material:						R\$ 3,34
VALOR:						R\$ 3,34

  
 Eládio Moreira Braga  
 Engenheiro Civil - RNP 060783896/  
 PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

DATA: 20/09/2024 BDI: 26,51%

SEINFRA	VERSÃO	HORA	MES
028.1 COM DESONERACÃO		84,44%	47,48%
202406 SEM DESONERACÃO		115,02%	71,66%
PROPRIA		0,00%	0,00%

DESCRICO: SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

LOCAL: CANINDÉ-CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ



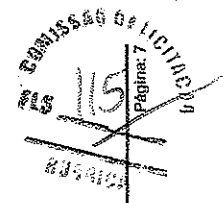
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	SEINFRA	Serviço	M2	1.000,00	R\$ 76,78	R\$ 76.780,00	74,53%	74,53%	B
C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA Á QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) X=120,00 KM FORTALEZA A CANINDÉ	SEINFRA	Serviço	T	115,00	R\$ 148,01	R\$ 17.021,15	16,52%	91,05%	C
C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	SEINFRA	Serviço	M2	100,00	R\$ 40,26	R\$ 4.026,00	3,91%	94,96%	C
ADM LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composição (SEINFRA /	Serviço	UND	1,00	R\$ 2.968,87	R\$ 2.968,87	2,88%	97,84%	C
I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	(SEINFRA /	Material	KG	450,00	R\$ 3,84	R\$ 1.728,00	1,68%	99,52%	C
C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SEINFRA	Serviço	M2	1.000,00	R\$ 0,37	R\$ 370,00	0,36%	99,87%	C
C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 45,00 Km (Y = 2,08X) X=120,00 KM FORTALEZA A CANINDÉ	SEINFRA	Serviço	T	0,45	R\$ 287,04	R\$ 129,17	0,13%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%: R\$ 103.023,19

Outros: R\$ 0,00

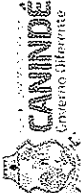
Valor total do Orçamento: R\$ 103.023,19

*Eládio Moreira Braga*  
**Eládio Moreira Braga**  
 Engenheiro Civil - RNP 060783896.  
 PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE



*(Handwritten mark)*

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

		<b>RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>		<b>DATA:</b> 20/08/2024	<b>BDI:</b> 26,51%
<b>OBRA:</b>	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDE			028.1 COM DESONERAÇÃO	84,48%
<b>LOCAL:</b>	CANINDE-CE			2024/06 SEM DESONERAÇÃO	115,02%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE			PRÓPRIA	0,00%
Fontes:	SINFRA	SINFRA	SINFRA	SINFRA	SINFRA
Fontes:	SINFRA	SINFRA	SINFRA	SINFRA	SINFRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
10826	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	SEINFRA	Material	T	115,00	R\$ 335,50	R\$ 38.582,50	46,53%	37,45%	A
C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) X=120,00 KM FORTALEZA A CANINDE	SEINFRA	Serviço	T	115,00	R\$ 128,70	R\$ 14.800,50	17,85%	51,82%	B
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	472,74	R\$ 18,46	R\$ 8.726,69	10,52%	60,29%	B
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	1.156,50	R\$ 4,99	R\$ 5.770,96	6,96%	65,89%	B
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Geral	H	3.463,40	R\$ 1,00	R\$ 3.463,40	4,18%	69,25%	B
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	Geral	H	2.444,30	R\$ 1,00	R\$ 2.444,30	2,95%	71,62%	B
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	72,55	R\$ 24,51	R\$ 1.778,13	2,14%	73,35%	B
12552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	Mão de Obra	H	80,00	R\$ 21,29	R\$ 1.703,20	2,05%	75,00%	B
12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	(SEINFRA /	Material	KG	450,00	R\$ 3,34	R\$ 1.503,00	1,81%	76,46%	B
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	15,00	R\$ 98,19	R\$ 1.472,85	1,78%	77,89%	B
18815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	30,00	R\$ 29,13	R\$ 873,90	1,05%	78,74%	B
12702	JUROS	SEINFRA	Geral	H	794,26	R\$ 1,00	R\$ 794,26	0,96%	79,51%	B
12523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	30,00	R\$ 21,29	R\$ 638,70	0,77%	80,13%	C
12553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	Mão de Obra	H	10,00	R\$ 21,29	R\$ 212,90	0,26%	80,34%	C
C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,08X) X=120,00 KM FORTALEZA A CANINDE	SEINFRA	Serviço	T	0,45	R\$ 249,60	R\$ 112,32	0,14%	80,45%	C
12707	GASOLINA	SEINFRA	Material	L	4,27	R\$ 5,08	R\$ 21,67	0,03%	80,47%	C
12663	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,54704595186	R\$ 21,29	R\$ 11,65	0,01%	80,48%	C
10037	AJUDANTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,54704595186	R\$ 19,10	R\$ 10,45	0,01%	80,49%	C

Subtotal até 80,49% R\$ 82.921,38

Outros R\$ 20.101,81


Valor total do Orçamento R\$ 103.023,19

*Eládio Moreira Braga*  
**Eládio Moreira Braga**  
 Engenheiro Civil - RNP 060783896  
 PREF. MUNICIPAL DE CANINDE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 20/08/2024  
 126  
 Página: 8

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
117

 <b>CANINDÉ</b> Governo Diferente	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 20/08/2024	BDI : 26,91%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	CANINDÉ-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	SINAPI	2024/06 SEM DESONERAÇÃO
			HORA	MES
			84,44%	47,48%
			115,02%	71,66%
			0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.968,87	100,00 %			100,00 %
			R\$ 2.968,87			R\$ 2.968,87
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.026,00	100,00 %			100,00 %
			R\$ 4.026,00			R\$ 4.026,00
3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	R\$ 96.028,32	100,00 %			100,00 %
			R\$ 96.028,32			R\$ 96.028,32
			<b>R\$ 103.023,19</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 103.023,19</b>
			<b>R\$ 103.023,19</b>	<b>R\$ 103.023,19</b>	<b>R\$ 103.023,19</b>	

*Eládio Moreira Braga*  
Eládio Moreira Braga

Engenheiro Civil - RNP 060783896  
PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE

*(Handwritten mark)*



COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 20/08/2024	BDI : 26,51%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	CANINDÉ-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	SINAFI	2024/06 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			HORA
			MES
			84,44%
			47,48%
			115,02%
			71,66%
			0,00%
			0,00%

  
 RUBRICADO

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	7,38%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,18%</b>

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	<b>TOTAL</b>	<b>4,56%</b>

I	Impostos	%
	COFINS	3,00%
	ISS (CONSIDERADO 4% SOBRE 60% DO VALOR DA OBRA)	2,40%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,55%</b>

BDI = 26,51%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
 Eládio Moreira Braga

Engenheiro Civil - RNP 06078389c

PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE





# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
119

OBRA:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA:	20/08/2024	BDI:	88,5%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CANINDÉ-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	SINAPI	2024/06 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
		Compostos Próprios	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>

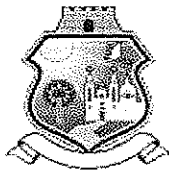
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**

*Eládio Moreira Braga*  
**Eládio Moreira Braga**  
 Engenheiro Civil - RNP 060783896  
 PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A(O) AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024-DL

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_ CEP: \_\_\_

Fone: \_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO (TAPA BURACOS) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... (mínimo de 60 (sessenta) dias)

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 01 (UM) MÊS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO (TAPA BURACOS) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.	SERVIÇO	01	R\$ ____	R\$ ____

**Observações:**

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21, e as condições desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024-DL**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024-DL**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ, CEARÁ, com sede na \_\_\_\_\_ - Canindé/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1. Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO (TAPA BURACOS) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1. Este contrato fundamenta-se na o Decreto Municipal N.º 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024, e art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/23.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

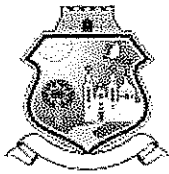
**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**3.2.** É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

**3.3.** No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

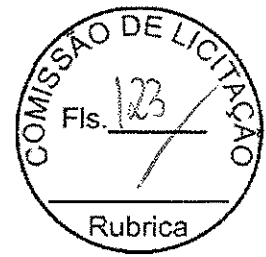
#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

##### **4.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

- 5.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 5.2. Prazo de execução dos serviços que será de 01 (um) mês, de acordo com o cronograma físico financeiro do Projeto de Engenharia, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Canindé/CE, que é parte integrante do contrato.
- 5.3. O Prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 5.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 7.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 7.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

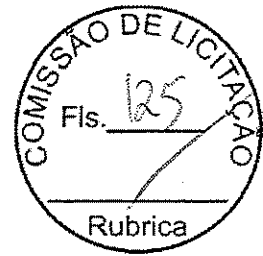
**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNID (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
----	-----------	---------	--------	----------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



01			R\$	R\$
<b>R\$</b>				

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_); **ELEMENTO DE DESPESAS:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) - Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

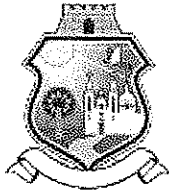
10.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024-DL.** O Município de Canindé-CE - torna público para conhecimento dos interessados que partir do dia 16 de setembro de 2024, através do e-mail [licitacaocaninde2023@gmail.com](mailto:licitacaocaninde2023@gmail.com), iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços adicionais do procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024-DL**, cujo objeto que é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO (TAPA BURACOS) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, que se encerrara no dia 19 de Setembro de 2024, tudo conforme especificações contidas no anexo do edital, o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico <https://www.caninde.ce.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço médio encontrado constante no termo de referência do edital, a qual deve ser encaminhado através do e-mail supracitado; Maiores informações no site ou e-mail anteriormente mencionado ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE.